



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 008/2019

Processo nº 23087.008145/2019-60

**OBJETO:** Edital para seleção de discentes mobilizadores do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico 2020

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para seleção de discentes mobilizadores, bolsistas ou voluntários, para o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico (Progrida).

### 1. DO OBJETO

1.1. O Progrida, bem como o presente edital, é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1.1.1. Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

1.1.2. Resolução Nº 001, de 30 de outubro de 2018, do Colegiado de Assuntos Estudantis, que regulamenta o Programa de Assistência Prioritária no âmbito da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes (Prace)

1.1.3. Resolução Nº 005, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes da UNIFAL-MG e dá outras providências.

1.2. Todos os atos normativos que envolvem as atividades da Prace podem ser acessados em <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/normas-e-regulamentos>.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste edital, consideram-se os termos definidos conforme se segue:

2.1.1. **Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmicos (Progrida):** programa de assistência estudantil, instituído pela Resolução CEPE Nº 005/2019, de 12 de março de 2019, que tem como objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso de discentes da UNIFAL-MG por meio de ações para promover saúde, esporte, lazer, cultura, e a sua integração ao contexto universitário considerando aspectos biológicos, pedagógicos, acadêmicos e psicossociais;

2.1.2. **Ação de assistência estudantil:** conjunto limitado de atividades que tem como público-alvo, exclusivamente ou não, estudantes, cujos objetivos contemplam os do Progrida;

2.1.3. **Coordenador(a) de ação de assistência estudantil:** servidor(a) público(a) federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, proponente, gestor(a) executivo(a) e avaliador(a) de ação de assistência estudantil;

2.1.4. **Discente mobilizador(a) bolsista:** estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG que receberá auxílio financeiro para execução de atividades acadêmicas inerentes ao Progrida;

2.1.5. **Discente mobilizador(a) voluntário(a):** estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG selecionado(a) para execução de atividades acadêmicas inerentes ao Progrida sem receber auxílio financeiro;

2.1.6. **Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico:** subsídio financeiro concedido ao discente bolsista;

2.1.7. **Tutor(a):** servidor(a) da Prace responsável pela orientação acadêmica de discente mobilizador(a), podendo a tutoria ser exercida para mais de 1 (um) discente por 1 (um) mesmo(a) tutor(a), desde que cada discente tenha apenas um(a) único(a) tutor(a).

### 3. DO OBJETIVO

3.1. Selecionar discentes mobilizadores(as), bolsistas ou voluntários(as), que integrarão equipe executora do Progrida durante o ano letivo de 2020.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

4.1. Visando a participar de seleção para discente mobilizador(a) **bolsista**, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

- a. ser discente regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UNIFAL-MG conforme discriminação de campi do Quadro 1;
- b. comprometer-se em disponibilizar 10 horas semanais para o desempenho das atividades como discente mobilizador;
- c. ser beneficiário da Prace classificado(a) pelo questionário socioeconômico no Programa de Assistência Prioritária.

4.2. Visando a participar de seleção para discente mobilizador(a) **voluntário(a)**, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

- a. ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG;
- b. comprometer-se em disponibilizar, no mínimo, 4 horas semanais para o desempenho das atividades como discente mobilizador.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser submetidas do dia **25 a 30 de novembro de 2019** em formulário disponível em [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfcq8VS6BnpnL7a5gD7N2NYsIAK9YL0pS3vbStbWyQjtGmvEA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfcq8VS6BnpnL7a5gD7N2NYsIAK9YL0pS3vbStbWyQjtGmvEA/viewform?usp=sf_link)

5.2. Cada estudante poderá concorrer apenas em um dos três formatos que se seguem:

- a. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) bolsista, ou;
- b. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) voluntário(a), ou;
- c. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) bolsista e apenas uma vaga como discente mobilizador(a) voluntário(a).

5.3. Caso o discente seja classificado tanto como mobilizador(a) bolsista quanto como mobilizador(a) voluntário, ele apenas poderá exercer atividades inerentes a discente mobilizador(a) bolsista.

5.4. O estudante só poderá concorrer a vaga vinculada ao campus onde está lotado seu curso de graduação.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Todos os candidatos inscritos serão submetidos a prova objetiva de mesmo conteúdo, contemplando 10 questões objetivas sobre assistência estudantil, tendo como sugestão de referência o constante no ANEXO 1.

6.2. As provas serão realizadas concomitantemente nos campi de Alfenas (Sede), Poços de Caldas e Varginha, em sala a ser divulgada até 3 de dezembro de 2019 no sítio de internet da Prace.

6.3. As provas serão aplicadas no dia 6 de dezembro de 2019, das 17h00min às 19h00min, nos três campi.

6.4. Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato na sala após as 17h00min.

6.5. Todas as provas serão recolhidas no máximo até as 19h00min.

6.6. O candidato deverá portar até duas canetas esferográficas, de cor azul ou preta, no local da prova.

6.7. É vedado o uso de calculadoras, aparelhos telefônicos, computadores, livros, anotações ou qualquer outro instrumento que represente consulta de conteúdo da prova. Ato deste tipo resultarão na desclassificação imediata do candidato(a).

6.8. Será classificado(a) o(a) estudante com maior número de acertos na prova em cada vaga para bolsa.

6.9. Um ranking de classificação de voluntários será estabelecido em função do número de acertos e os discentes serão convocados para as atividades conforme readequação da disponibilidade de mobilizadores desta natureza às demandas específicas das ações de assistência estudantil.

6.10. Para fins de desempate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- a. menor perfil conforme classificação do questionário socioeconômico da Prace;
- b. menor carga horária prevista em sistema acadêmico para formatura;
- c. maior idade.

## 7. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

7.1. As Bolsas de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico referem-se às atividades que serão desenvolvidas de fevereiro a novembro de 2020.

7.2. O valor da bolsa é de R\$400,00 mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades.

7.3. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época nas seguintes situações:

- a. desempenho insuficiente como discente mobilizador(a) em ações de assistência estudantil, devidamente comprovado pelo(a) coordenador(a) de ação de assistência estudantil, cabendo ao Conselho Técnico avaliar se o discente bolsista poderá desenvolver suas atividades junto a outras ações ou demandas da Prace sem necessariamente ocorrer o cancelamento da bolsa;
- b. desempenho insuficiente avaliado pelo tutor;

- c. não cumprimento de suas atribuições, conforme disposto no Art. 13 da Resolução Nº 005, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências;
- d. conclusão de curso;
- e. trancamento de matrícula;
- f. o discente vir a receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio;
- g. abandono de curso;
- h. desligamento do Programa de Assistência Prioritária;
- i. desistência da bolsa pelo discente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE MOBILIZADOR(A)

8.1. Discentes mobilizadores(as) bolsistas e voluntários(as) deverão cumprir as seguintes atribuições:

- a. assinar termo de compromisso alegando estar ciente de sua atuação como discente colaborador da Prace, do constante neste edital e Resolução Nº 005, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências, bem como de suas responsabilidades;
- b. assinar termo de sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre os processos, trabalhos, pessoas, atividades e serviços desenvolvidos na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis junto à Universidade Federal de Alfenas;
- c. executar o plano de atividades, elaborado pelo tutor;
- d. apresentar ao tutor relatório final das atividades desenvolvidas;
- e. apresentar frequência mensal gerida pelo tutor ou pelo coordenador de ação, quando for o caso;
- f. relatar periodicamente ao tutor, ou por demanda da Prace, suas vivências quando exercendo atividades junto a público-alvo, visando à avaliação e reformulação de planos de trabalho dos(as) tutores(as);
- g. tratar com zelo todos os recursos que lhe forem confiados na consecução de suas tarefas;
- h. tratar com urbanidade os discentes participantes das Ações de Assistência Estudantil em que atuar;
- i. fazer referência à Prace e ao Progrida em comunicações acadêmicas apresentadas ou em outras manifestações públicas relacionadas ao Progrida;
- j. quando bolsista, não acumular a bolsa do Progrida com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou estágio;
- k. quando bolsista, devolver à UNIFAL-MG os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente;
- l. quando bolsista, manter seus dados pessoais e bancários atualizados junto à Prace;
- m. comunicar à Prace, quando for o caso, previsão de conclusão de curso para o ano de 2020.

8.2. O não cumprimento das atribuições acima especificadas poderá incorrer em desligamento do(a) discente mobilizador(a) do programa.

## 9. DAS VAGAS

9.1. As vagas para discentes mobilizadores(as) bolsistas estão disponíveis conforme o Quadro I:

**Quadro 1.** Distribuição de vagas para discentes mobilizadores(as) bolsistas e critérios de elegibilidade.

Vaga	Campus	Eixo(s) e sub-eixo(s)	Quantidade
A	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Global <sup>1</sup>	01
B	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Apoio Pedagógico ou Acadêmico	01
C	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Cultura	01
D	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Esportes ou Lazer	01
E	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Saúde - Doenças crônicas não transmissíveis	01
F	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Saúde - Infecções sexualmente transmissíveis	01
G	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Saúde Mental	01
H	Poços de Caldas	Apoio Pedagógico ou Acadêmico	01
I	Poços de Caldas	Cultura	01
J	Poços de Caldas	Esportes ou Lazer	01
K	Poços de Caldas	Saúde - Doenças crônicas não transmissíveis	01
L	Poços de Caldas	Saúde - Infecções sexualmente transmissíveis	01
M	Poços de Caldas	Saúde Mental	01
N	Varginha	Apoio Pedagógico ou Acadêmico	01
O	Varginha	Cultura	01
P	Varginha	Esportes ou Lazer	01
Q	Varginha	Saúde - Doenças crônicas não transmissíveis	01
R	Varginha	Saúde - Infecções sexualmente transmissíveis	01
S	Varginha	Saúde Mental	01

<sup>1</sup> Suporte centralizado a todos os campi e eixos. O estudante deverá atuar produzindo material de publicidade para as ações de assistência estudantil, manutenção de sítio em Internet, manutenção e processamento de bancos de dados, e apoio na gestão global do Progrida.

9.2. As vagas para discentes mobilizadores(as) voluntários(as) serão divulgadas conforme disponibilidade de candidatos e readequação de demandas apresentadas por coordenadores de ações de assistência estudantil.

9.3. Os candidatos classificados serão convocados, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas.

9.4. Os classificados excedentes, em lista de espera, poderão ser chamados em caso de desistência ou surgimento de novas vagas.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados a partir do dia 11 de dezembro de 2019 no sítio de internet da Prace.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado final caberá recurso.

11.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado final deverá protocolar documento de recurso, em até **02 dias úteis** no Setor de Protocolo e Arquivo, endereçado à Prace.

11.3. Localização e horários do Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG:

11.3.1. Sede - Alfenas – Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

11.3.2. Campus Poços de Caldas – Sala K205, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

11.3.3. Campus Varginha - Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

## 12. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade
25 a 30/12/2019	Inscrições
3/12/2019	Divulgação de inscrições deferidas e locais das provas
6/12/2019	Provas
11/12/2019	Divulgação de resultados
1º semestre letivo de 2020	Início das atividades de bolsistas classificados(as)
1º semestre letivo de 2020	Início das convocações de voluntários(as) classificados(as)
4 de dezembro de 2020	III Fórum de Assistência Estudantil
6 de janeiro de 2021	Prazo máximo para entrega de relatório anual à Prace

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá ao Conselho Técnico da Prace a execução de cada etapa constante neste edital.

13.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.3. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa como bolsistas são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

13.4. Os discentes mobilizadores poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e nas regulamentações citadas no início deste edital.

13.5. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

13.6. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

13.7. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail [prace@unifal-mg.edu.br](mailto:prace@unifal-mg.edu.br).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Assuntos Estudantis.

**WELLINGTON FERREIRA LIMA**

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 14/11/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0223203** e o código CRC **283E7ABF**.

**EDITAL Nº 008/2019**  
**ANEXO 1**  
**SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS**

ALMEIDA-FILHO, N. Modelos de determinação social das doenças crônicas não-transmissíveis. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 9, n. 4, p. 865–884, dez. 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/csc/v9n4/a09v9n4.pdf>, acesso em: 12 nov. 2019.

BISSOLI, M. C. Modos de vida de estudantes em uma universidade pública: um estudo epidemiológico seccional. 2017. 292 p. Tese (Doutorado em Ciência dos Alimentos)-Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2017. Disponível em <http://repositorio.ufla.br/handle/1/15357>, acesso em: 12 nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Brasil. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de jul. 2010, , 2010. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm) >. Acesso em: 16 jul. 2019.

CAÑAVERAL, I. C. P.; SÁ, T. A. D. O. REUNI: Expansão, segmentação e a determinação institucional do abandono. Estudo de caso na Unifal-MG. *EccoS – Revista Científica*, v. 0, n. 44, p. 93–115, 17 nov. 2017. Disponível em <https://periodicos.uninove.br/index.php?journal=eccos&page=article&op=view&path%5B%5D=7899>, acesso em: 12 nov. 2019.

GOMES, C., COMONIAN J. O., & ARAÚJO, C. L. (2018). Sofrimento psíquico na Universidade: uma análise dos sentidos configurados por acadêmicos. *Revista Psicologia, Diversidade e Saúde*, 7(2), 255-266. Disponível em <https://www5.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/1909>, acesso em: 12 nov. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Conselho Universitário. Resolução Nº 41, de 19 de julho de 2018. Aprova o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências, 2018. Disponível em: < <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2019/02/Resolu%C3%A7%C3%A3o-41-2018-aprova-Regimento-Prace-5502-alterada-pels-49-2018.pdf> >. Acesso em: 28 ago. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução Nº 5, de 12 de março de 2019. Institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFALMG e dá outras providências, 2019. Disponível em: < <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2019/03/Resolucao-005-2019-Programa-de-Incentivo-ao-Desenvolvimento-Academico-Progrida.pdf> >. Acesso em: 28 ago. 2019.